



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2018

Autoriza o executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel de domínio municipal.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de forma gratuita de imóvel de domínio municipal a entidade municipal denominada GRUPO DA MELHOR IDADE DE ITATI e outras, querendo, conforme a descrição que segue:

Uma fração de área de terras iniciando o perímetro a 345,00 metros da esquina da Av. Oli Chaves com a Rua Nestor Becker e se estende por 60,00 metros com largura total do terreno, com as seguinte coordenadas geográficas.

Vértice 1: 29°29'42.55"S, 50° 6'16.54"O

Vértice 2: 29°29'42.36"S, 50° 6'18.74"O.

Vértice 3: 29°29'41.33"S, 50° 6'16.43"O.

Vértice 4: 29°29'41.18"S, 50° 6'18.67"O.

A referida área faz parte integrante de um todo maior constituído do lote 18, medindo 41.240,00m2, devidamente registrada em nome do Município de Itati junto à matrícula 101.960 livro 2 do Registro de Imóveis de Osório.

Art. 2º - O uso concedido destina-se a implantação de atividades fins da concessionária, conforme seu Estatuto devidamente registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Terra de Areia/RS, livro nº A-01, fls. 038 nº 036 na data de 19.01.2004.

Parágrafo único: Qualquer edificação sob bem o imóvel concedido necessitará de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal.

Art. 3º - A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato de concessão.

Art. 4º - A concessão de uso será outorgada por contato, no qual, além do prazo fixado no art. 3º desta Lei, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) direito ao Município de usar o imóvel, edificação, equipamentos e instalações de forma gratuita para promover atividades públicas;

b) toda a despesa para o uso e gozo do imóvel concedido correrá por conta da concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal 1.038/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal